CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Emenda em: 04-06-2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 48/2020

"Altera § 3º do artigo 34 da Lei Orgânica do município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 3º do artigo 34 da Lei Orgânica do município de Luziânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa que serão automaticamente empossados para um mandato de 2 (dois) anos sem reeleição."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 2 (dois) dias do mês de junho de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1º Secretária

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário